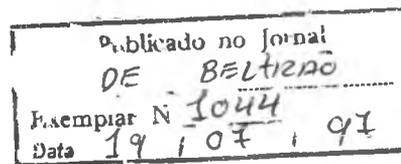




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Lei N.º 023/97
17/Julho/1997



Súmula: Dispõe sobre a alteração do Art. 4º de Lei Municipal N.º022/96 de 06 de dezembro de 1996.

A Câmara Municipal de Vereadores do São Jorge D' Oeste, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o parágrafo II do Artigo 4º de Lei Municipal de N.º022/96 de 06 de dezembro de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: Proceder abertura de crédito suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas autorizadas por Lei, de conformidade com o Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal de N.º 4.320/64.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D' Oeste, aos 17 dias do mês de Julho de 1997.


Luis Raimundo Corti
Prefeito